



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.682.930 0001-38  
Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº. 208, centro.  
CEP 37300-000-Andrelândia - MG.  
Fone/Fax: (35) 3325-1600.

**LEI Nº. 1.467/2005.**

**“Autoriza permuta de Construção de Alvenaria onde funciona a Escola Rural Municipal do Turvo Grande pelos bens móveis que especifica”.**

O Prefeito Municipal de Andrelândia:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, pela Câmara Municipal de Andrelândia, a proceder à permuta da Construção de Alvenaria em que funcionava a antiga Escola Rural Municipal do Turvo, situada na Fazenda de propriedade do Sr. Tarciso José do Nascimento, pelos seguintes bens móveis.

- a) uma Enciclopédia BARSA completa;
- b) uma Enciclopédia MIRADOR Completa; e
- c) um Microcomputador Completo.

**Art. 2º** - A reincorporação do prédio referido no art. 1º à propriedade do Sr. Tarciso José do Nascimento, dar-se-á por instrumento próprio, assinado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Andrelândia, 30 de novembro de 2005.

  
Francisco Carlos Rivelli  
Prefeito Municipal

*Publicado em:  
dia 27 de Janeiro 2006  
Tornel. Loureiro de Papagaio*